



PROCESSO Nº 23746.003174/2019-85

CONTRATO Nº 01/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA E A EMPRESA AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, OBJETO DO PREGÃO 03/2019.

A **Universidade Federal do Sul da Bahia-UFSB**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pela Lei Nº 12.818/2013, aqui denominada simplesmente UFSB, com sede na rodovia BR-415 Km-39, Bairro Ferradas, Itabuna, Estado da Bahia, CEP 45.613-550, CNPJ sob nº 18.560.547/0001-07, neste ato representado pela Magnífica Reitora Prof.^a **JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ**, portadora do Registro de Identidade sob o nº _____

_____ órgão emissor SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AVI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.738.828/0001-90, com sede na Rua Cyridião Durval, s/n, Térreo, Bairro Pernambués, CEP 41.100-720, no Município de Salvador-Bahia, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. **JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileira, nascido em _____ CPF/MF nº _____ Carteira Nacional de Habilitação nº _____ expedida pelo DETRAN-BA residente e domiciliado na Rua _____

tendo em vista o que consta no Processo nº 23746.003174/2019-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2.271/1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 03/2019, realizado pela Universidade Federal do Sul da Bahia (UASG 158720), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial Desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3. Objeto da Contratação:

Item	Descrição / Especificação	Und. de Medida	Valor Unitário	Qtd / Mês	Valor Mensal	Qtd. Anual	Valor Anual	Qtd. (30 meses)	Valor Total
1	Serviço de Vigilância Desarmada – de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DIURNAS. CATSER 000023647.	Posto Mensal	7.262,85	7	50.839,95	84	610.079,40	210	1.525.198,50
2	Serviço de Vigilância Desarmada – de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DIURNAS com bicicleta. CATSER 000023647.	Posto Mensal	7.195,22	7	50.366,54	84	604.398,48	210	1.510.996,20
3	Serviço de Vigilância Desarmada – de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas DIURNAS. CATSER 000023647. VIGILANTE LÍDER	Posto Mensal	7.706,27	2	15.412,54	24	184.950,48	60	462.376,20
4	Serviço de Vigilância Desarmada – de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas NOTURNAS. CATSER 000023957.	Posto Mensal	8.583,34	13	111.583,42	156	1.339.001,04	390	3.347.502,60
5	Serviço de Vigilância Desarmada – de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas NOTURNAS. CATSER 000023957. VIGILANTE LÍDER	Posto Mensal	9.026,76	1	9.026,76	12	108.321,12	30	270.802,80
Valor Estimado					RS 237.229,21		RS 2.846.750,52		RS 7.116.876,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 30 (trinta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da In SEGES/MP nº 05/2017, atentando em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 237.229,21 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos)**, perfazendo o valor total de R\$ 7.116.876,30 (sete milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos) referente a 30 (trinta) meses.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26450
Fonte: 8100
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: 33.90.39
PI: M14RKG01SBN

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e



11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG n.º 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.



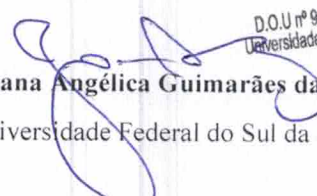
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Estado da Bahia, Subseção Judiciária de Itabuna - Justiça Federal para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos por conciliação, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Itabuna-Ba, 01 de fevereiro de 2020.


João Ricardo de Oliveira
 AVI Serviços de Segurança Ltda


Joana Angélica Guimarães da Luz
 Universidade Federal do Sul da Bahia

*Joana Angélica Guimarães
 Reitora
 D.O.U nº 99, Seção 2, de em 24/05/2018
 Universidade Federal do Sul da Bahia - UFESB*

TESTEMUNHAS:

Nome: Carla de Lima Mendes
 Ass.: [Signature]
 CPF: _____

Nome: _____
 Ass.: _____
 CPF: _____

[Handwritten mark]

RETIFICAÇÃO

No Edital de Concurso Público N. 177/2019, publicado no DOU de 30/09/2019, na Seção 3, páginas 117 a 121, válida para a área de Educação Física (Biomecânica e Cinesiologia).

- No Anexo I, Instruções Específicas:
- Onde se lê: "3.8 Prescrição de exercício baseada da locomoção humana;"
- Leia-se: "3.8 Prescrição de exercício baseada na análise cinesiológica;"
- No item 2. QUADRO DE VAGAS, onde se lê:

01	Santa Maria	Departamento de Métodos e Técnicas Desportivas / Centro de Educação Física e Desportos	Educação (Biomecânica Cinesiologia)	Física ou	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Educação Física e Doutorado em Ciências da Saúde.	R\$ 240,00	R\$ 9.600,92
----	-------------	--	-------------------------------------	-----------	------------------------------	---------------------	--	------------	--------------

Leia-se:

01	Santa Maria	Departamento de Métodos e Técnicas Desportivas / Centro de Educação Física e Desportos	Educação (Biomecânica Cinesiologia)	Física e	Professor Adjunto A, Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Educação Física e Doutorado em Ciências da Saúde.	R\$ 240,00	R\$ 9.600,92
----	-------------	--	-------------------------------------	----------	------------------------------	---------------------	--	------------	--------------

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 153031

Número do Contrato: 3/2019.

Nº Processo: 23089002285201742.

PREGÃO SISPP Nº 248/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO.-CNPJ Contratado: 20839293000102. Contratado : 1 1 A FLACIPEL REMOCOES DE LIXO -EIRELI. Objeto: Prorrogar do contrato pelo período de 4 meses. Fundamento Legal: inciso II, do Artigo 57 da Lei 8666/93. Vigência: 06/02/2020 a 05/06/2020. Valor Total: R\$3.168,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800226. Data de Assinatura: 31/01/2020.

(SICON - 11/02/2020) 153031-15250-2020NE800647

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2019

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 22/01/2020 .Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de transporte, sem fornecimento de automóvel, para condução dos veículos da frota oficial do Campus Baixada Santista da UNIFESP.Entrega das Propostas: a partir de 22/01/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/02/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDE - 11/02/2020) 153031-15250-2019NE800647

CAMPUS BAIXADA SANTISTA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 25/2020

Nº Processo: 23089.101744/2020-75 Conveniada: CNPJ: 04.904.310/0001-91 - Instituto Neo Mama de Prevenção e Combate ao Câncer de Mama. A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio obrigatório aos estudantes da Unifesp- Campus Baixada Santista, que desenvolverão obrigatoriamente atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 11/02/2020 a 10/02/2025. Data da Assinatura: 11/02/2020.

CAMPUS GUARULHOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 19/2020

Nº Processo: 23089.101511/2020-72. Conveniada: CNPJ: 37.071.313/0001-93 - EMIBM Engenharia e Inovação Eireli. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio aos estudantes da UNIFESP, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 11/02/2020 a 10/02/2025. Data de Assinatura: 11/01/2020.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 22/2020

Nº Processo: 23089.101581/2020-21. Conveniada: CNPJ: 50.856.400/0001-71 - Museu Brasileiro da Escultura e Ecologia - MUBE. Objeto: A conveniada poderá oferecer oportunidades de estágio aos estudantes da UNIFESP, que desenvolverão, obrigatoriamente, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos. Fundamento Legal: Artigo 116 da Lei 8.666/93. Vigência: 06/02/2020 a 05/02/2025. Data de Assinatura: 06/02/2020.

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020

O Pró-Reitor de Gestão com Pessoas da Universidade Federal de São Paulo, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 3.474/17, publicada no D.O.U. de 12/09/17, resolve:

Nº 25 - NOTIFICAR a Sra. CRISTIANE DOS SANTOS ACCA LEME DA SILVA, ex-servidora da Unifesp, que ocupou o cargo de Auxiliar de Enfermagem, para comparecimento à Coordenadoria de Recursos Humanos do Hospital Universitário/Unifesp e prosseguimento do processo administrativo de devolução ao erário nº 23089.046261/2016-14, por ausência de impugnação no prazo legal.

Nº 34 - NOTIFICAR a Sra. PRISCILA VANESSA DA SILVA MORAES, ex-servidora da Unifesp, que ocupou o cargo de Auxiliar de Enfermagem, para comparecimento à Coordenadoria de Recursos Humanos do Hospital Universitário/Unifesp e prosseguimento do processo administrativo de devolução ao erário nº 23089.045520/2019-32, por ausência de impugnação no prazo legal.

Nº 35 - NOTIFICAR a Sra. SIMONE ANGELA DOS ANJOS SANTOS, ex-servidora da Unifesp, que ocupou o cargo de Auxiliar de Enfermagem, para comparecimento à Coordenadoria de Recursos Humanos do Hospital Universitário/Unifesp e prosseguimento do processo administrativo de devolução ao erário nº 23089.046262/2016-69, por ausência de impugnação no prazo legal.

Nº 36 - NOTIFICAR a Sra. JULIANA GONÇALVES ALEGRE, ex-servidora da Unifesp, que ocupou o cargo de Auxiliar de Enfermagem, para comparecimento à Coordenadoria de Recursos Humanos do Hospital Universitário/Unifesp e prosseguimento do processo administrativo de devolução ao erário nº 23089.045609/2019-07, por ausência de impugnação no prazo legal.

Nº 37 - NOTIFICAR a Sra. PATRICIA APARECIDA LIBERTO DOS SANTOS, ex-servidora da Unifesp, que ocupou o cargo de Auxiliar de Enfermagem, para comparecimento à Coordenadoria de Recursos Humanos do Hospital Universitário/Unifesp e prosseguimento do processo administrativo de devolução ao erário nº 23089.046689/2017-48, por ausência de impugnação no prazo legal.

Nº 38 - NOTIFICAR a Sra. KATIA CRISTINA DOS ANJOS, ex-servidora da Unifesp, que ocupou o cargo de Técnico em Enfermagem, para comparecimento à Coordenadoria de Recursos Humanos do Hospital Universitário/Unifesp e prosseguimento do processo administrativo de devolução ao erário nº 23089.046689/2017-48, por ausência de impugnação no prazo legal.

Nº 39 - NOTIFICAR a Sra. KAMILLY BOSSATO DE SOUZA, ex-servidora da Unifesp, que ocupou o cargo de Farmacêutico, para comparecimento à Coordenadoria de Recursos Humanos do Hospital Universitário/Unifesp e prosseguimento do processo administrativo de devolução ao erário nº 23089.046259/2016-45, por ausência de impugnação no prazo legal.

MURCHED OMAR TAHA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 158720

Processo: 23746003174201985. PREGÃO SRP Nº 3/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA. CNPJ Contratado: 07738828000190. Contratado : AVI SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI -.Objeto: Contratação de serviços continuados de Vigilância Patrimonial desarmada, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais normas correlatas. Vigência: 07/02/2020 a 07/08/2022. Valor Total: R\$7.116.876,30. Fonte: 8100000000 - 2020NE800049. Data de Assinatura: 07/02/2020.

(SICON - 11/02/2020) 158720-26450-2020NE800011

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2019 - UASG 158720

Processo: 23746000028202052. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de condução de veículos a serviço da UFSB, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 12/02/2020 das 08h00 às 11h59 e das 13h00 às 16h59. Endereço: Reitoria, Rua Itabuna, S/n, Rod. Ilhéus - Vitória da Conquista, Br 415 - Km 39, Ferradas - Itabuna/BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158720-5-00007-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/02/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JESSICA FATIMA DE SOUSA
Chefe do Setor de Licitação

(SIASGnet - 11/02/2020) 158720-26450-2020NE800065

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal do Sul da Bahia, torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 01/2020 através da Ata de Registro de Preço nº 01/2020. Sagrou-se vencedora a empresa: Grupo 01- LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.482.840/0001-38, valor total de R\$4.859.026,80, data de Assinatura: 06/02/2020, validade 12 meses. Detalhamento www.comprasnet.gov.br, UASG 158720.

JESSICA FATIMA DE SOUSA
Pregoeira

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 29/2019 publicado no D.O. de 07/02/2020 , Seção 3, Pág. 109. Onde se lê: Data da assinatura: 04/02/2020, Leia-se: Data da assinatura: 05/02/2020.

(SICON - 11/02/2020)

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

CAMPUS CAMPO MOURÃO

AVISO DE PENALIDADE

Aplicar às empresas abaixo, registradas nos respectivos CNPJ's e considerando o conteúdo de seus Processos, a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, declarando-as impedidas de licitar e contratar com a União, pelo prazo correspondente, sendo tal procedimento informado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. Os processos estão encerrados em sede administrativa.

Empresa	CNPJ	Processo	Penalidade	Portaria
NORTH SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	00.642.107/0001-33	23064.051687/2019-11	02 (dois) meses	23, de 10.02.2020

HERON OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA
Diretor-Geral

